



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PIBEXT 2015

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) convida professores e servidores técnico-administrativos da Universidade a participar do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT) para o período de 2015-2016, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. OBJETIVO

Extensão Universitária é o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora, entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação orientados por um ou mais professores e/ou técnicos administrativos, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

O PIBEXT tem por objetivos contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFES, mediante a sua participação no desenvolvimento de projetos de Extensão; e fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Unidades, órgãos e Centros da UFES.

O Edital irá apoiar, por meio da concessão de bolsas, o desenvolvimento de projetos de extensão com possibilidade de implementar de forma qualitativa, experiências acadêmicas nesta universidade, de acordo com a política de Extensão da UFES.

2. PÚBLICO ALVO

Poderão ser solicitantes professores e técnico-administrativos que fazem parte do quadro permanente da UFES, com programas ou projetos aprovados pelo Setor, pelo Centro ou pela instância acadêmica aos quais estiverem vinculados.

- a) As bolsas deverão destinar-se à realização de projetos previamente registrados no SIEXUFES e aprovados pelas Unidades ou setor às quais os solicitantes estiverem vinculados;
- b) Cada coordenador deverá apresentar apenas uma solicitação;

3. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 Requisitos indispensáveis ao candidato a bolsas PIBEXT 2015-2016:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFES, no ano letivo de 2015;
- b) Ter horário disponível para execução das atividades propostas;
- c) Não ter sido anteriormente excluído de algum Programa Institucional de Bolsas, devido a desempenho insatisfatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.2 Para o período de concessão referido neste Edital não poderá haver acumulação da bolsa PIBEXT com qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto as Bolsas Auxílio e de Auxílio Manutenção, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;

3.3 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFES;

3.4 Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas;

3.5 As bolsas PIBEXT poderão ser canceladas:

a) Por desistência do bolsista;

b) A pedido do coordenador/orientador do programa ou projeto;

c) Por não cumprimento das exigências do PIBEXT, em conformidade com o presente Edital;

d) Por trancamento de matrícula;

e) Por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;

f) Por sanção disciplinar;

g) Por conclusão de curso.

4. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas **unicamente** sob a forma de **PROJETOS**. Entenda-se por Projetos as ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Essas ações podem estar ou não vinculadas a programas, conforme cadastro na PROEX-UFES e registradas no SIEX UFES.

4.2. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes de extensão: *Interação dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; Impacto na formação do estudante; Impacto e transformação social.*

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As inscrições devem ser encaminhadas **exclusivamente** para o e-mail **edital.proex@ufes.br** em Formulário de Projeto próprio disponível na página na PROEX. Serão aceitas as propostas enviadas até o dia **21 de junho de 2015** e deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1 Ter o projeto inscrito e ativo no SIEX UFES

a) Corrigir ou complementar os seus dados pessoais no SIEX;

b) Atualizar as informações constantes de seu cadastro SIEX;

c) Anexar extrato de ata de aprovação do Relatório de Atividade do PIBEXT 2014;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- d) Se for o caso, indicar o Programa de Extensão ao qual o projeto se vincula;
- e) Informar a data e a instância na qual o projeto foi aprovado;
- f) Para os projetos apoiados pelo PIBEXT 2014, exclusivamente, justificar a eventual não participação na Jornada de Extensão da UFES em 2015.

5.2. Documentação obrigatória a ser encaminhada juntamente com a proposta:

- a) Cópia impressa do projeto registrado no SIEX;
- b) Extrato de ata de aprovação do Relatório de Atividade do PIBEXT 2014 ou de aprovação do projeto (caso de novos projetos);
- c) A avaliação do coordenador, encaminhada on-line no formulário próprio disponível no site www.proex.ufes.br.

Obs.: Propostas encaminhadas fora do prazo ou incompletas serão desclassificadas tecnicamente.

6. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caberá à Divisão de Fomento da PROEX:

- a) Receber as propostas **enviadas por e-mail** atendendo a este edital,
- b) Verificar a documentação obrigatória e solicitar complementação do processo, quando for o caso (avaliação técnica);
- c) Após o encerramento do prazo de solicitação, as informações a serem utilizadas na avaliação das propostas estarão disponíveis para a Comissão Avaliadora e os consultores *ad hoc* em meio virtual;
- d) O julgamento das solicitações será realizado pela Comissão de Avaliação formada pelos membros da Câmara de Extensão e de consultores *ad hoc* e utilizará a tabela de avaliação listada no Anexo 2;
- e) A comissão se organizará em grupos de trabalho, de acordo com as áreas temáticas, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo a interveniência de um terceiro, quando houver divergência nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais.
- f) Os avaliadores não poderão pontuar propostas provenientes da sua Unidade ou Instância Acadêmica.
- g) Se algum dos membros da comissão possuir proposta sendo avaliada, não poderá ter acesso à mesma.
- h) Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

6.2 Caberá à Comissão de Avaliação dos Projetos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

a) Avaliar e pontuar os projetos submetidos;

a.1) Verificar se nos projetos está explícito:

- A fundamentação conceitual e metodológica;
- A adequação da metodologia aos objetivos, como serão desenvolvidas as atividades, o cronograma de execução;
- A proposta didático-pedagógica do programa/projeto;
- O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados;
- A adequação da equipe ao desenvolvimento do trabalho.
- A(s) (área)(s) temática(s) em que se classifica no SIEX: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; 8. Trabalho.

a.2) Julgar o mérito nos projetos, considerando os seguintes critérios:

- Natureza extensionista da proposta;
- Consistência da proposta em relação aos objetivos e às diretrizes da Extensão
 - 1. Natureza acadêmica: indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, interdisciplinaridade, impacto na formação do estudante e capacidade de geração de publicações e outros produtos acadêmicos;
 - 2. Relação com a sociedade: impacto social e relação dialógica com a sociedade.
- Relevância acadêmica.
- Relevância social.
- Detalhamento da metodologia e das etapas de trabalho;
- Coerência entre os objetivos do programa ou projeto e os resultados esperados;
- Viabilidade do cronograma.

b) Emitir parecer para os projetos aprovados e não aprovados.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO

7.1- Os resultados dos julgamentos das solicitações de bolsas serão divulgados na Página da PROEX;

7.2- O pedido de reavaliação de solicitação de bolsa PIBEXT não atendida deverá ser encaminhado à Divisão de Fomento da PROEX, em memorando protocolado, na forma de **recurso** no prazo estabelecido pelo Edital;

8. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Os coordenadores de projetos PIBEXT, após ampla divulgação, deverão selecionar os estudantes aos quais serão destinadas as bolsas;

8.2 O coordenador/orientador deverá cadastrar o bolsista no SIEX e enviar documentos fornecer os seguintes documentos à PROEX:

a. Formulário de cadastro de Extensionista;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- b. Cópias do CPF e Carteira de Identidade do bolsista;
- c. Cópia do cartão bancário da CEF ou Banco do Brasil;
- d. Comprovante de matrícula do período da solicitação;
- e. Histórico escolar parcial da UFES.

Atenção: Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro coordenador/orientador, seguindo a ordem de classificação.

9. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

A concessão da bolsa requer do bolsista comprometer-se a:

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho (bolsista PIBEXT);
- c) Não é permitido ao aluno manter vínculo empregatício, receber outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- d) Fazer referência à condição de bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFES nas publicações e trabalhos que vier a apresentar, quando desenvolvidos na vigência da bolsa e relacionados ao seu Plano de Trabalho;
- e) Apresentar na Jornada de Extensão da UFES (bolsista PIBEXT) trabalho referente às atividades realizadas na vigência da bolsa e relacionadas ao seu Plano de Trabalho;
- f) Apresentar, ao Coordenador/Orientador do Projeto, o Relatório das Atividades desenvolvidas, até 30 dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da PROEX;
- g) Manter atualizado os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários) e o seu endereço eletrônico na PROEX;
- h) Devolver à UFES, em valores atualizados, de bolsas recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa fora do prazo de exclusão do sistema;
- j) Firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo coordenador, no formato disponível na página da PROEX.

10. COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

O Coordenador/Orientador do bolsista do PIBEXT da UFES compromete-se a:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;
- b) Orientar a iniciação do bolsista nas atividades de extensão;
- c) Registrar no SIEX UFES os Relatórios Parciais/Finais de Atividades dos bolsistas sob sua coordenação/orientação e os seus respectivos pareceres até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa;
- d) Participar das sessões da Jornada de Extensão, obrigatoriamente daquelas em que seus bolsistas apresentarem trabalhos;
- e) Participar na organização da Jornada de Extensão, sempre que solicitado, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos;
- f) Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação/orientação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- g) Manter atualizado os seus dados cadastrais no SIEX UFES e o seu endereço eletrônico;
- h) Verificar e exigir o cumprimento dos requisitos relativos à condição de matrícula e desempenho acadêmico de seus bolsistas e, sendo necessário, manter sob sua guarda a correspondente documentação;
- i) Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.
- j) Enviar a frequência mensal do bolsista na data pré-determinada no calendário que consta na folha de frequência disponibilizada no site da PROEX.

j.1) O coordenador que deixar de enviar a folha de frequência pelo período de dois meses consecutivos, sem nenhuma justificativa, perderá automaticamente o direito à bolsa e esta será redirecionada para outro projeto não contemplado na primeira etapa.

10.1 Os coordenadores que inserirem alunos voluntários em seus projetos deverão obedecer à Resolução CEPE 26/99 que institui, no âmbito da UFES, o Programa de Prestação de Serviço Voluntário e aprova o modelo do termo de adesão e de certificado.

10.2 Os resultados dos projetos apoiados pelo PIBEXT, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFES, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEXT-UFES.

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de extensão a alunos regularmente matriculados na UFES, com número de bolsas, valor e duração em meses condicionados à dotação orçamentária para o ano de 2015/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital PIBEXT	26/05/2015
Envio das propostas por e-mail	26/05/2015 a 21/06/2015
Avaliação das propostas pela comissão	22/06/2015 a 05/07/2015
Divulgação dos resultados	08/07/2015
Recursos	09 a 12/07/2015
Resultado da análise de recursos	19/07/2015
Resultado final	22/07/2015
Cadastro dos bolsistas	23 a 26/07/2015

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Somente serão aceitas propostas de projetos registrados no SIEX UFES;
- b) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de reajustar o número de bolsas PIBEXT durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.
- c) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto no prazo determinado pela PROEX. Quando o dia for sábado, domingo ou feriado a frequência poderá ser informada no próximo dia útil.
- d) No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, deve nomear outro coordenador ou cancelar o projeto. Este procedimento deve ser informado ao Departamento e à Câmara de Extensão.
- f) O registro da solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo aluno, das normas dos Programas Institucionais de Bolsas, contidas neste Edital.
- g) Uma vez cumprido o projeto, o bolsista terá direito a certificado de participação.
- h) A Comissão de Avaliação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos originais relacionados à proposta.
- i) Os projetos aprovados para as bolsas previstas neste edital deverão ser executados em 2015-2016.
- j) Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar trabalhos na Jornada de Extensão de 2016, ou evento equivalente nos campi da UFES, com participação dos respectivos bolsistas.
- l) Esclarecimento de dúvidas ou pedidos de assessoria quanto à elaboração dos projetos poderão ser solicitados à Câmara de Extensão ou à Divisão de Fomento da PROEX no ramal 2550



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

m) Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

As normas que estabelecem as atividades de extensão universitária na UFES estão no Regimento Geral da UFES e na Resolução 49/2014 CEP, que poderão ser encontrados no site: <http://www.daocs.ufes.br> em resoluções administrativas.

Vitória, 26 de maio de 2015.

Profª. Angélica Espinosa Barbosa Miranda
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Donato Oliveira
Presidente da Comissão do PIBEXT



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO 1: Planilha de avaliação do Edital

1. Do Projeto:	PONTUAÇÃO	MÁXIMOS
1.1 - Da Equipe extensionista:		
- Membros docentes	02 Pontos por membro	10
- Membros técnicos administrativos	02 Pontos por membro	10
- Membros discentes	01 ponto por membro	10
- Membros externos	01 ponto por membro	10
1.2 - Fundamentação:		
- conceitualmente bem construído; com clareza de exposição	02 pontos	02
- metodologia adequada	02 pontos	02
- bibliografia pertinente ao tema	02 pontos	02
1.3 - Natureza das ações e suas etapas:		
- Atividades de preparação pela equipe	02 pontos por hora	15
- Cursos com número limitado de vagas	02 pontos por hora	20
- Oficinas com número limitado de vagas	02 pontos por hora	20
- Evento científico aberto	02 pontos por hora	20
- Atendimento clínico	02 pontos por hora	20
- Exposição monitorada	01 ponto por hora	20
- Evento musical/cultural e artístico	01 ponto por hora	20
- Evento cultural literário	01 ponto por hora	20
- Assessoria e acompanhamento de ações de campo	01 ponto por hora	20
- Atividades de avaliação	01 ponto por atividade	10
1.4 - Objetivos e resultados esperados		
- Objetivos formativos e técnicos em benefício da equipe	05 pontos por objetivo	20
- Resultados esperados em benefício da comunidade favorecida	05 pontos por resultado	20
1.5 – Mérito Extensionista:		
- Impacto social: produção de mudanças educativas	05 pontos	05
- Impacto técnico: produção de mudanças técnicas	05 pontos	05
- Produção de efeitos imediatos com ações pontuais*	05 pontos	05
- Produção de efeitos ao longo de um ano com ações articuladas*	05 pontos	05
- Produção de efeitos para além de um ano, impulsionando novas demandas*	05 pontos	05
* avalia o alcance das ações do projeto ao longo do tempo e em relação ao público alvo.		
2. Relevância Social		
- Econômica – proposta de economia solidária	05 pontos	05



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- Educacional – escolar	05 pontos	05
- Ação social com famílias de baixa renda	05 pontos	05
- Ação social com um segmento da classe empresarial	05 pontos	05
- Saúde	05 pontos	05
- Cultural	05 pontos	05
- Formação técnica	05 pontos	05
- Ação social com servidores públicos	05 pontos	05
3. Relevância Acadêmica:		
- É vinculada a disciplina do curso	05 pontos	05
- É vinculado ao PPC do curso	05 pontos	05
- Gera crédito para integralização curricular	01 ponto p/crédito	20
- É vinculado a estágio obrigatório	05 pontos	05
- É vinculado a estágio não obrigatório	05 pontos	05
- Promove evento acadêmico para o curso	05 pontos	05
- É vinculado a uma pesquisa registrada	05 pontos	05
- É interdisciplinar	05 pontos	05
4. Parceiros externos:		
- Tem parceria com órgão do governo federal, estadual e municipal	05 pontos por cada parceria	20
- Tem parceria com órgão ou empresa privada	05 pontos por cada parceria	20
- Tem parceria com entidade não governamental, ONGs ou Igrejas	05 pontos por cada parceria	20
- Tem parceria com entidades comunitárias e sindicais	05 pontos por cada parceria	20
5. Produtos:		
- Produção de artigo para publicação em revista especializada, produção de livro	05 pontos	05
- Produção de documentário, ensaio fotográfico e filmagem das ações do projeto	05 pontos	05
- Publicação de materiais educativos	05 pontos	05
- Outros produtos (especificar)	05 pontos	20